



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 016/2020

Ratifica a decisão do Conselho de Desenvolvimento Industrial, Comercial de Serviços de Corbélia – CODIC, de 16 de outubro de 2019, que concedeu a totalidade de todos os subsídios alcançados pela Lei Municipal nº 722, de 21 de julho de 2010, referente a terraplanagem e remoção de terra, com a finalidade de conceder ao Sr. Sérgio Vadeci Drehmer, no imóvel destinado a construção do Centro de Distribuição da empresa Quero Quero, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Juliano Schmitt – Justiça e Redação

Relator: Volmir Gronefeld Reis – Economia, Finanças e Orçamento

Relator: Ivan Bontempo – Indústria, Comércio e Agropecuária

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende a ratificação da decisão favorável do Comercial de Serviços de Corbélia – CODIC em conceder os benefícios da Lei Municipal nº 722, de 21 de julho de 2010 em favor da construção e instalação do Centro de Distribuição da empresa Quero Quero.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I, Art. 56, inciso I e Art. 59, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa com pequenos ajustes de formatação.

Com relação à matéria é importante destacar a alta importância tanto econômica como social para o Município de Corbélia, com a criação de empregos diretos e indiretos e o investimento do empreendimento no mercado local.

Conforme mensagem o empreendimento vai promover o desenvolvimento econômico e automaticamente o desenvolvimento social, agregando renda e emprego para a sociedade Corbeliense.

Conforme afirma e demonstra o Prefeito e a Contadora, o valor total dos subsídios por renúncia de receita está estimado no orçamento de 2019, 2020 e 2021, não gerando ônus superior ao já previsto.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 016** de 08 de junho de 2020.

JULIANO SCHMITT
Relator CJR

VOLMIR GRONEFELD REIS
Relator CEFO

IVAN BONTEMPO
Relator CICA

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e Economia, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 016 de 08 de junho de 2020**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 15 de junho de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

JULIANO SCHMITT
Presidente CJR

VOLMIR GRONFELD REIS
Presidente CEFO

JOSÉ OSNI ALVES
Vice-Presidente CJR

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Vice-Presidente CEFO
Membro CICA

LUIS CARLOS STURMER
Membro CJR

ODAIR PASETTI
Membro CEFO

IVAN BONTEMPO
Presidente CICA

JOSÉ HELENO MILHOME
Membro CICA